



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2016 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pela Lei nº 3.582, de 29/12/2010 instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.659.617/0001-65, situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, objetivando a realização de eventos/espetáculos comerciais, no período de **MARÇO a NOVEMBRO/2016**, na modalidade de chamamento público – Exploração Comercial nos Espaços Públicos, objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO e CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – Arena de Eventos**), administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues no período de 09/03/2016 a 29/03/2016, no horário de 8h as 16h30 minutos, no endereço abaixo:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Rua Purus nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

TELEFONE: (92)3234-3667.

SETOR DE PROTOCOLO

EM ATENÇÃO À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

São partes integrantes deste Edital:

I – Ficha de Inscrição

II - Equipamentos Culturais Disponibilizados e Estrutura de Funcionamento

III – Valores de Locação

IV – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO e CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – Arena de Eventos**), para realização de eventos/espetáculos, **com ou sem bilheteria**, no período de **MARÇO a NOVEMBRO de 2016**, nos equipamentos culturais objeto da Portaria nº 040/2015 - Renovação de Alvará de Autorização de Uso de Bem Público do Patrimônio Estadual;
- 1.2 A proposta de locação poderá ser apresentada por qualquer proponente de natureza jurídica, inclusive entidades representativas (instituições, produtores, artistas, empresas e microempresas de shows e eventos em geral), e que prioriza as atividades de cunho cultural e artístico, dando ênfases às atividades vinculadas as áreas de teatro, dança, música, exposições cinematográficas, cultura popular, além de mostras, palestras, seminários, reuniões diversas, de qualquer Estado da Federação ou do exterior.



2. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os Equipamentos Culturais disponibilizados para Locação, com detalhamento no **Anexo II** deste Edital, são os seguintes:

2.1 CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – **SAMBÓDROMO**

2.2 CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – **Arena de Eventos**

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

3.1 Tipo de Evento

- a) **Eventos com Bilheteria** – Proposta de locação para utilização do equipamento cultural para eventos com venda de ingressos e com finalidade lucrativa.
- b) **Eventos sem Bilheteria** – Proposta de locação para utilização do equipamento cultural para eventos sem venda de ingressos.

3.2 Proponente

Somente **peças jurídicas** poderão se habilitar para realização de eventos/espetáculos, com ou sem cobrança de ingressos.

3.3 Proposta de Locação de Equipamento Cultural

Locação – uso do equipamento cultural para realização de eventos com finalidade de vendas de ingressos, atividades com público restrito onde o uso do bem possa gerar lucro para o produtor que o organiza e realiza. Este tipo de uso gera ônus de locação do equipamento cultural conforme tabela de aluguel, constante no **Anexo III** deste Edital.

Nos eventos com bilheteria, quando for repassado o percentual da bilheteria será deduzido o valor do aluguel pago antecipadamente, estabelecido pela entidade administradora do equipamento cultural.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

- a. Os interessados poderão imprimir, gratuitamente, a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site www.agenciacultural.org.br.
- b. A **ficha de inscrição, proposta e documentação de habilitação**, deverão ser entregues na sede da AADC, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo, **até as 16h30min do dia 29/03/2016**.
- c. Os interessados poderão se inscrever para locação de quantos equipamentos culturais conforme seu interesse, e para diversas datas, desde que cada proposta de locação do equipamento **seja entregue em envelopes separados**.
- d. O recebimento da ficha de inscrição no Setor de Protocolo, na Sede da AADC, será de **segunda à sexta-feira**, no horário das **8h às 16h30min**.
- e. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estabelecido.



f. No envelope deverá constar o texto abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 /2016 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.
À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

OBS: Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os interessados deverão apresentar atestado e/ou declaração, emitidas por empresas ou produtoras comprovando que a mesma já realizou eventos de acordo com exposto no objeto.
 - a.1 – O documento deverá comprovar que a empresa realizou e/ou organizou o evento, e não que forneceu estrutura para o evento.

Obs.: Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada.

5.3 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
- III. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, com assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
- IV. Valor total da proposta para o equipamento cultural, considerando o valor mínimo fixado no presente Edital;
- V. Histórico da Empresa Produtora do Evento;
- VI. Sinopse completa do show, espetáculo ou evento;
- VII. Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;
- VIII. Qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.

Observações:

- a) A proposta de preço será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo a descrição dos equipamentos culturais e dos itens constantes do Anexo III;
- b) O Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma. Caso não haja prazo estipulado na proposta, a Comissão considerará os 180 dias;
- c) O proponente deverá indicar na sua proposta as datas de interesse, considerando o período informado no objeto;



- d) O valor ofertado deverá ser por dia de evento;
- e) Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- f) Deverão estar expressos os valores dos ingressos e a quantidade de ingressos disponíveis na proposta encaminhada.
- g) Os proponentes interessados na locação de qualquer equipamento cultural, **poderão** realizar previamente uma visita técnica ao local desejado, acompanhado de um técnico da AADC, comunicando antecipadamente a Coordenação de Licitação, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, bem como, levantamento das necessidades, facilidades, dificuldades e recursos existentes, para obter outras informações que julgar necessárias, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades dos equipamentos citados anteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

É terminantemente proibido a participação de empresas:

- a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Poder Público e da AADC;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado do Amazonas ou AADC;
- g) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- k) Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
- l) Que fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste **edital**. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total para o proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2016.
- m) De proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, parentes de diretores da Secretaria de Estado de Cultura e AADC até o segundo grau;
- n) Que envolvam maus tratos a animais.

6.1 Os proponentes se responsabilizarão pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no equipamento cultural no prazo de até **5 (cinco) dias**, quando disponível na agenda, obedecendo as regras de funcionamento do equipamento cultural, sendo:

- Montagem – em até 3 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h;
- Desmontagem – em até 2 dias, respeitando o horário comercial – 8h às 17h.



- 6.1.1 – Obedecer aos prazos do item 6.1 deste Edital, com relação a montagem e desmontagem da infraestrutura e ensaios do evento proposto, o uso além dos dias acordados, acarretará a cobrança extra de diária no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, devendo esta ser paga em até 10 (dias) após a finalização do evento.
- 6.2 Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.
- 6.3 O borderô com a arrecadação deve ser apresentado em no máximo 3 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.
- 6.4 Na bilheteria o atendimento de vendas de ingressos, quando houver, fica sob responsabilidade de cada proposta contemplado pelo Edital.
- 6.5 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.
- 6.6 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os Alvarás, Permissões Legais e Contratações (Bombeiros, Defesa Civil, CREA, Juizados da Infancia e Adolescência, etc...) para a realização do evento.
- 6.7 É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de segurança, limpeza, bem como, do material de limpeza no(s) dia(s) do evento.
- 6.8 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 6.9 Será realizada uma vistoria pelos **Proponentes e a AADC** na liberação do espaço para uso e também na devolução do espaço conforme as condições de uso do equipamento.
- 6.10 O estacionamento é comum a todos os visitantes dos equipamentos culturais e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A AADC não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação dos equipamentos culturais. A AADC também não se responsabiliza por danos materiais ou morais ou furto do veículo estacionado nas imediações do equipamento cultural em que acontecerá o evento.

7 DO FUNCIONAMENTO

- 7.1 O período para Locação dos Equipamentos Culturais, resultado do presente Edital, será de **MARÇO a NOVEMBRO de 2016**.
- 7.2 Na seleção será observado o cronograma de apresentações dos Festivais do Estado.

8 DOS VALORES DE LOCAÇÃO

- 8.1 Para formalização das propostas de locação dos equipamentos culturais para a realização de eventos comerciais e empresariais, a proponente poderá realizar visita técnica acompanhado de um técnico, comunicando antecipadamente a AADC, de forma a verificar as normas de uso de cada equipamento cultural.
- 8.1.1 – A proponente vencedora para realização dos eventos deverá obedecer as normas de uso de cada equipamento.



- 8.2 Propostas de espetáculos teatrais e de dança, shows musicais, concertos, mostras cinematográficas, recitais e congêneres de caráter eminentemente cultural, artístico e lucrativo, direcionados a realização nos equipamentos culturais, constante no **Anexo II** deste Edital, terão a cobrança de locação dos espaços conforme **Anexo III** deste Edital e no caso de Espetáculos com venda de Ingressos a cobrança de percentuais sobre a renda da bilheteria a ser pago antecipadamente na forma a seguir:
- a) **Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo** : Eventos Internacionais retenção de 5% (cinco por cento), Eventos Nacionais retenção de 5% (cinco por cento), Eventos Regionais retenção de 3% (três por cento) e Eventos Locais (municípios do Amazonas e área metropolitana) retenção 1% (um por cento), dos ingressos disponibilizados vinculados a renda bruta da bilheteria.
 - b) **Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena de Eventos**: Eventos Internacionais retenção de 5% (cinco por cento), Eventos Nacionais retenção de 5% (cinco por cento), Eventos Regionais retenção de 2% (dois por cento) e Eventos Locais (municípios do Amazonas e área metropolitana) retenção 0,5% (meio por cento), dos ingressos disponibilizados vinculados a renda bruta da bilheteria.
- 8.3 A fiscalização da quantidade de ingressos vendidos se dará por meio da apresentação dos borderôs e informações repassadas aos órgãos de fiscalização.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Finalizado o prazo de entrega das propostas e documentações de acordo com as datas citadas no **item 4, letra b**, as propostas serão avaliadas por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.
- 9.2 Constituída a Comissão de Análise Técnica, será realizada a abertura dos envelopes para a Análise das Propostas e a Análise das Documentações.
- 9.3 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda e a disponibilidade de cada espaço cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:
- a) Qualidade da proposta/ espetáculo / evento;
 - b) Adequação ao espaço físico pretendido;
 - c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
 - d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
 - e) Obediência às normas de uso dos equipamentos culturais, de acordo com o item 6 e 8 deste edital;
 - f) Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta.



CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Se houver mais de uma solicitação para uso na mesma data e no mesmo equipamento, a preferência será daquele que tiver entregue/realizado a primeira inscrição;
 - b) Havendo coincidência de data e horário os proponentes farão nova proposta via e-mail para coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com, saindo vencedor a proposta que apresentar maior percentual de locação acima do básico registrado no presente edital e nas condições estipuladas no item 8 – DOS VALORES DE LOCAÇÃO.
- 9.4 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31 (I, II, e III), do Manual de Licitação – AADC, que diz: *“Art. 31º A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório: I - perda do direito à contratação; II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório; III - suspensão do direito de licitar ou contratar com a AADC, por prazo não superior a 2 (dois)anos”*.
- 9.5 A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos equipamentos solicitados quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.
- 9.6 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 9.7 Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar, a qualquer momento, o Termo de Permissão de Uso, sem ônus para a mesma, de acordo com as exigências citadas no itens 9.4 e 9.5, deste edital;
- 9.8 A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos em que a mesma poderá utilizar o equipamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão de Uso de Locação dos Equipamentos Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 10.1 O proponente classificado deverá apresentar a documentação do item 5.2 – Documentação.
- 10.2 Todas as declarações na ocasião da apresentação da documentação deverão estar reconhecidas em cartório ou poderão ser apresentadas em cópias, desde que o proponente classificado apresente a original para conferência da Comissão de Análise Técnica.
- 10.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.



- 10.4 Nas propostas de eventos para locação do Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo e Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena de Eventos, deverão conter a locação dos equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químicos, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica, palco, estruturas de isolamento (gradis) entre outros que se fizerem necessários.
- 10.5 Para os eventos a serem realizados no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo e Centro Cultural dos Povos da Amazônia - Arena, as produtoras deverão providenciar todas as autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude, Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Conselho Regional de Engenharia do Amazonas – CREA e demais órgãos competentes.
- 10.6 Cabe aos promotores dos eventos comerciais, providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da proposta/evento e outros órgãos competentes de acordo com o evento artístico requer.
- 10.7 Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, zelar pelo equipamento cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

11 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases eliminatórias:

- 11.1 1ª Fase: Análise Técnica das Propostas
- 11.2 2ª Fase: Análise Documental
- 11.3 3ª Fase: Propostas Aprovadas
- 11.4 O resultado do certame será publicado no site www.agenciacultural.org.br , até as 17h, do dia **01/04/2016**
- 11.5 Estas propostas serão programadas nos equipamentos compatíveis de acordo com a agenda e com ajuste (quando necessário) do período proposto.

12 DO CONTRATO E DA VIGENCIA

- 12.1 Será firmado Termo de Permissão de Uso (**Anexo IV**) com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Termo de Permissão de Uso da AADC.
- 12.2 O Termo de Permissão de Uso a ser assinado com a PERMISSIONÁRIA terá vigência de acordo com o período acordado no Contrato com AADC.



13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 13.1 As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso de Locação dos Equipamentos Culturais, **Anexo IV**, deste Edital.

14 DA EXECUÇÃO

- 14.1 Os serviços de locação de cada equipamento cultural serão executadas de acordo com o Termo de Permissão de Uso.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Para os eventos realizados no **Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo** e **Centro Cultural Povos da Amazônia – Arena**, os interessados devem assegurar a limpeza completa da área utilizada bem como todas as providências necessárias para minimizar o impacto ambiental, principalmente com a coleta de materiais dispensados pelo público: latas, garrafas, plásticos, papéis, sobras de alimentos, etc. dando a cada um deles a destinação correta.
- 15.2 A estrutura de eventos a serem realizados no **Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo**, de forma alguma deverá inviabilizar ou comprometer a segurança, o acesso e ao funcionamento normal das atividades do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro.
- 15.3 A AADC poderá reservar 20% da pauta disponível para realização de parcerias de interesse do Governo do Estado, bem como outras de interesse público.
- 15.4 É terminantemente proibida a sublocação do *espaço cultural* contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2016.
- 15.5 Fica facultado à AADC alterações e/ou prorrogações de prazos previstos nos itens 4 e 11.
- 15.6 Deverão estar expressos os valores dos ingressos e a quantidade de ingressos disponíveis na proposta encaminhada.
- 15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Equipamentos Culturais da Secretaria ou Diretoria Executiva da AADC.
- 15.8 Os pedidos de agenda, confirmados e ajustados, só poderão ser objeto de até (02) duas mudanças solicitadas por uma das partes, justificada previamente.
- 15.9 A **AADC** reserva-se o direito de transferir e cancelar o evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.



- 15.10 A apresentação da proposta implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.11 A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário, junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive direitos autorais.
- 15.12 A Permissionária responderá, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si ou terceiros causarem ao espaço, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros.
- 15.13 Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderá enviar e-mail para coordenacao.licitacaoaad@gmail.com, no telefone 3234-3667, Ramal 217.
- 15.14 É vedada a participação na licitação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado e a AADC.
 - b) Sob processo de falência ou concordata.
 - c) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a AADC.

Manaus, 09 de março de 2016.

GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
Presidente da AADC